



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

**Ofício Circular nº 03 /2021/CGJCE**

Fortaleza, 14 de janeiro de 2021.

**Aos Juízes Corregedores Permanentes das Comarcas do Estado do Ceará**

**Assunto:** Disponibilização do Manual de Procedimentos de Inspeções Extrajudiciais na intranet da Corregedoria-Geral da Justiça

Senhores Corregedores Permanentes,

Considerando ser missão institucional desta Corregedoria-Geral da Justiça, a busca incessante pelo aprimoramento dos procedimentos, bem como pela promoção de instrução de autoridades judiciais e servidores do Poder Judiciário para o bom desempenho de suas atividades, entre elas, aquela imposta aos Juízes Corregedores Permanentes, pelo Provimento nº 13/2015/CGJCE, de realizarem, obrigatoriamente, inspeção extrajudicial ordinária anualmente no âmbito das serventias extrajudiciais das Comarcas do Estado do Ceará, esta Casa Correicional, através da Coordenadoria de Fiscalização de Unidades Extrajudiciais, elaborou o MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÕES EXTRAJUDICIAIS.

Trata-se de um guia de boa prática, visando a orientação de magistrados e servidores nas atividades de inspeções, detalhando os procedimentos, a base legal pertinente e sugerindo medidas a serem adotadas pelos juízes corregedores.

Diante do exposto, venho notificá-los que o referido manual encontra-se disponibilizado no Portal da Corregedoria, na aba ACESSO AOS MAGISTRADOS, área restrita a todos os juízes cearenses, podendo ser acessado através do seguinte endereço eletrônico: <https://corregedoria.tjce.jus.br/aceso-aos-magistrados/>

Cabe informar que, os Corregedores Permanentes deverão utilizar como referência nas inspeções extrajudiciais o Manual ora disponibilizado, devendo, antes de iniciar os procedimentos inspecionais, verificar junto ao Portal da Corregedoria, se houve atualização do material em alusão.

Ressalta-se, ainda, que o manual disponibilizado foi elaborado para direcionar as atividades inspecionais, cabendo, entretanto, ao magistrado a discricionariedade para realização de outros testes de inspeção que julgar cabíveis, considerando a complexidade da matéria em averiguação.

Atenciosamente,

**DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS**

Corregedor-Geral da Justiça